



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum e o transfere e incorpora/afeta a classe de bens de uso especial (institucional) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Desafeta da classe de bens de uso comum do povo, e afeta para a de bens de uso especial, o imóvel de propriedade do Município de Sumaré, objeto devidamente qualificado na **matrícula nº 195.429, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré-SP**, assim descrito e caracterizado: Sistema de Lazer – Praça 2, do loteamento denominado **JARDIM AMÉLIA**, situado no distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na divisa junto com a Área Institucional I do Jardim Amélia e segue por 46,70 metros em linha reta, confrontando com a Rua Geraldo Denadai (antiga Rua 04 e denominada através da Lei Municipal de n. 3250/98); deflete a direita e segue por 42,70 metros onde confronta com os lotes 13 e 14 da quadra O do Jardim Amélia de onde deflete a direita e segue por 46,71 metros, confrontando com a Rua Olivio Callegati (antiga Rua 10 do loteamento denominado Conjunto Habitacional Ângelo Tomazin denominada através da Lei Municipal de n. 3139/98); defletindo desse ponto a direita e segue por 41,73 metros confrontando com a área institucional 1 (Matrícula 195.430) do Jardim Amélia até encontrar o ponto inicial dessa descrição, perfazendo a área total de **1.971,26 metros quadrados**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo